

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI N. 2.119/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 42.545,00** (Quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), com manutenção nos prédios das escolas Municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	1.008.0031	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	3	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Salário Educação	42.545,00	1
							Total	42.545,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	361	0016	2		3.3.90.30.00.00		R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental		Manutenção do Programa Salário Educação	Material de Consumo	Salário Educação	42.545,00	1
							Total	42.545,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Advogado do Município - OAB/RO 6945 Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.